



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023.

Edição nº 1.709

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

Objeto: Chamamento público para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas em formalizar parceria com o Município, através de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução de ações voltadas às crianças e adolescentes, cujo escopo deve estar contemplado, nas resoluções nº 01/2022 (plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023) e 02/2022 (plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).
Período de credenciamento: 29/12/2023 a 31/01/2024.

TOMADA DE PREÇOS Nº 82/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada por preço unitário, para execução da obra de reparos na pavimentação da Praça da Emancipação, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
Data da sessão: 23/01/2024, às 13h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133/2021) Nº 212/2023

Objeto: Fornecimento de licença de uso mensal (com manutenção e suporte técnico) de sistema de GRP - Government Resource Planning (Planejamento de Recursos Governamentais), bem como a sua implantação, migração de dados e treinamento de usuários, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos.
Data da sessão: 22/01/2024, às 13h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023 JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada por preço unitário, para a confecção e instalação de letreiro retroiluminado em aço inox no pórtico de acesso ao Município de Farroupilha, situado na Av. Pedro Grendene, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
Deferida impugnação interposta pela entidade OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - FARROUPILHA (processo administrativo SEI nº 0.028209/2023-32).

TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023 SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada por preço unitário, para a confecção e instalação de letreiro retroiluminado em aço inox no pórtico de acesso ao Município de Farroupilha, situado na Av. Pedro Grendene, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
O Município de Farroupilha torna público que a licitação supramencionada está suspensa para análise de impugnação (processo administrativo SEI nº 0.021687/2023-11). A nova data da sessão pública será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 01/2023 APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e Centros de Atendimento Integral.
Recurso interposto pelo fornecedor SUCOS MONEGAT LTDA (processo administrativo SEI nº 0.028612/2023-61). Conforme art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, é concedido prazo para contrarrazões até o dia 04/01/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, para fins de formalização de parceria, através de termo de colaboração, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, especificamente para pessoas idosas, durante o dia, na modalidade Centro-Dia, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109 CNAS, de 11 de novembro de 2009 (pag. 37 a 42); Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012; e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOBRH/SUAS/2006.
OSC credenciada: INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO JOÃO CALÁBRIA. É aberto prazo recursal previsto no item 9.1 do Edital, ou seja, até 02/01/2024.

DISPENSA Nº 18/2023

Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04) para prestação de serviços especializado de análise e assessoria de projeto, na verificação de viabilidade técnica de execução do projeto, bem como adequação de seus custos e do cronograma previsto, para construção do Centro Administrativo do Município de Farroupilha. Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04). Valor: R\$ 50.564,36. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, inciso VIII. Prazo de execução: 45 dias.

Maiores informações através do telefone (54) 2131-5302 ou através do Portal da Transparência no site: www.farroupilha.rs.gov.br.

DECRETOS

DECRETO Nº 7.413, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre um crédito suplementar nos termos do art. 6º, inc. I, "a" da Lei Municipal nº 4.789, de 20-12-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Decreta:

Art. 1º É aberto nos termos do art. 6º, inciso I, alíneas "a" da Lei Municipal nº 4.789, de 20-12-2022, um crédito adicional, até o limite de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), suplementar às dotações orçamentárias da atual Lei de Meios em vigor, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
03.01 - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
04.122.0003.2016 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos da Secretaria de Gestão e Governo
3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - 0001/Recurso Livre (320) R\$ 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.2049 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos do Departamento de Educação
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - 0020/Recurso MDE (738) R\$ 1.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - 0020/Recurso MDE (742) R\$ 20.000,00





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023.

Edição nº 1.709

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2055 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - 0020/Recurso MDE (803) R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - 0031/Recurso FUNDEB (816) R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0004.2088 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos do Departamento de Assistência Social

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - 0001/Recurso Livre (1150)..... R\$ 1.000,00

3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - 0001/Recurso Livre (1151) R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0001.2114 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos da Secretaria de Saúde

3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - 0001/Recurso Livre (1414) R\$ 5.000,00

10.302.0001.2118 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações de Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 0040/Recurso ASPSP (1482)..... R\$ 30.000,00

10.302.0001.2119 - Manutenção do Contrato de Gestão das Ações de Atenção Especializada em Saúde

3.3.50.85.00.00.00.00 - Contrato de Gestão - 0040/Recurso ASPSP (1489)..... R\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

11.01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0003.2142 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos do Departamento de Urbanismo

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - 0001/Recurso Livre (1717)..... R\$ 5.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS..... R\$ 307.000,00

Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de redução orçamentária, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2055 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 0020/Recurso MDE (805)..... R\$ 287.000,00

06.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA

12.365.0005.2063 - Remuneração e Encargos dos Agentes Públicos da Educação Infantil Pré-Escola

3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - 0031/Recurso FUNDEB (865) R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$ 307.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 27 de dezembro de 2023.

FABIANO FELTRIN
 Prefeito Municipal

PLÍNIO BALBINOT
 Secretário Municipal de Finanças

Registre-se e publique-se
 Em 27 de dezembro de 2023.

Thiago Galvan
 Secretário Municipal de Gestão e Governo

DECRETO Nº 7.414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; Taxas e Serviços Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3.079, de 22-12-2005, nº 4.283, de 15-12-2016 e nº 4.704, de 17-12-2021, e demais disposições legais pertinentes, Decreta:

Art. 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2024, ficam reajustados em 4,69% os valores venais constantes das tabelas dos arts. 22 e 23 da Lei Municipal nº 4.704 e 4.705, de 17-12-2021.

Art. 2º O valor anual da Taxa de Coleta de Lixo, correspondente a uma coleta por semana, é de R\$ 73,15.

§ 1º Havendo mais de uma coleta por semana, o valor da taxa será multiplicado pelo correspondente número de coletas realizadas na semana.

§ 2º A taxa de que trata este artigo é devida em relação a todos os imóveis compreendidos no art. 49 da Lei Municipal nº 1.007, de 07-10-1974, na redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.283, de 15-12-2016.

§ 3º Não haverá desconto no pagamento em parcela única da Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o pagamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU e da taxa de coleta de lixo:

PARCELA 1 e Cota Única	22/04/2024
PARCELA 2	20/05/2024
PARCELA 3	20/06/2024
PARCELA 4	22/07/2024
PARCELA 5	20/08/2024
PARCELA 6	23/09/2024

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e valores para pagamento dos tributos abaixo relacionados:

I - Taxa de Renovação do Alvará Sanitário:

COTA ÚNICA	29-05-2024
------------	------------

II - ISS Fixo para Autônomos e Equiparados:

PARCELA 1	29-05-2024
PARCELA 2	30-08-2024

III - ISS Variável e Retido:

PARCELA 1	29-02-2024
-----------	------------





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023.

Edição nº 1.709

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

PARCELA 2	28-03-2024
PARCELA 3	30-04-2024
PARCELA 4	29-05-2024
PARCELA 5	28-06-2024
PARCELA 6	31-07-2024
PARCELA 7	30-08-2024
PARCELA 8	30-09-2024
PARCELA 9	31-10-2024
PARCELA 10	29-11-2024
PARCELA 11	27-12-2024
PARCELA 12	31-01-2025

IV - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

COTA ÚNICA	29-02-2024
------------	------------

V - ISS Fixo das Sociedades de Profissionais enquadradas no § 5.º do art. 10 da Lei Complementar n.º 14/2003:

PARCELA 1	31-01-2024
PARCELA 2	29-02-2024
PARCELA 3	28-03-2024
PARCELA 4	30-04-2024
PARCELA 5	29-05-2024
PARCELA 6	28-06-2024
PARCELA 7	31-07-2024
PARCELA 8	30-08-2024
PARCELA 9	30-09-2024
PARCELA 10	31-10-2024
PARCELA 11	29-11-2024
PARCELA 12	27-12-2024

§ 1º As taxas relativas ao requerimento de alterações de Alvará de Localização e Funcionamento terão vencimento de trinta dias, a contar da data do lançamento.

§ 2º A taxa não incide nos atos de inscrição de licença para localização ou exercício de atividades, inclusive nos casos de dispensa de licenciamento.

Art. 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, as Taxas Municipais e os Serviços Municipais serão lançados e arrecadados de acordo com as normas fixadas neste Decreto:

I - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS:

a) Serviços prestados sob forma de trabalho pessoal:	
1 - Profissionais liberais com formação em curso superior e os legalmente equiparados (por ano).	1.002,99
2 - Profissionais com formação em nível técnico e os legalmente equiparados (por ano).	334,31
b) Diversos:	
1 - Agenciamento, corretagem, representação comissionado ou quaisquer outros tipos de intermediação (por ano).	668,67
2 - Outros serviços não especificados.	334,31
c) Serviços prestados por empresas, equiparadas e outras atividades (% sobre a receita bruta):	

1 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro (subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços); Serviços de exploração de rodovia – Pedágios (subitem 22.01 da lista de serviços); e Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) (subitem 10.04 da lista de serviços).	5,00%
2 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres compreendidos nos subitens 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.08, 12.09, 12.10, 12.15 e 12.17 da lista de serviços.	4,00%
3 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais compreendidos no subitem 21.01 da lista de serviços.	5,00%
4 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, meio ambiente, saneamento e congêneres, compreendidos nos subitens 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21 e 7.22 da lista de serviços.	3,00%
5 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres compreendidos nos subitens 12.01, 12.02, 12.07, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14 e 12.16 da lista de serviços.	2,00%
6 - Serviços de limpeza, varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins, decoração e jardinagem, corte e poda de árvores, dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres compreendidos nos subitens 7.09, 7.10, 7.11 e 7.13 da lista de serviços.	2,00%
7 - Agenciamento, corretagem, comissões, representações e qualquer outro tipo de intermediação compreendidos nos subitens 10.01, 10.02, 10.03, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09 e 10.10 da lista de serviços.	2,00%
8 - Demais serviços.	2,00%
d) Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.14, 17.16, 17.19, 17.20, 27.01, 30.01, 35.01, da lista anexa a Lei Complementar Municipal nº 14, de 23-12-2003, forem prestados por sociedades de profissionais, sem caráter empresarial, ou, quando os serviços a que se referem o subitem 17.19 da lista de serviços, forem prestados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, conforme disposto no parágrafo 22-A do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o imposto deverá ser recolhido mensalmente, até o último dia útil do mês de competência, para cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicada.	159,55

II - TAXA DE EXPEDIENTE para realização dos seguintes procedimentos:

a) Emissão de Certidão, Atestado ou Declaração (por unidade).	33,41
b) Buscas, por ano, além da respectiva taxa prevista na alínea "a", supra.	6,63
c) Expedição de 2ªs vias (por unidade).	66,87
d) Cópias xerográficas de processos administrativos em A4.	0,20





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023.

Edição nº 1.709

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

III - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS:

a) Taxa para fiscalização de veículos.	83,58
b) Para os demais casos, quando ocorrer o fato gerador.	167,14

IV - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES (lançada e arrecadada anualmente):

a) Prestadores de Serviços:	
1 - Pessoa Física.	167,14
2 - Pessoa Jurídica – base nº de empregados:	
a) Até 03 empregados.	334,31
b) De 04 a 08 empregados.	668,67
c) De 09 a 30 empregados.	1.002,99
d) De 31 a 60 empregados.	1.527,63
e) De 61 a 90 empregados.	2.056,23
f) De 91 a 120 empregados.	2.584,83
g) Acima de 120 empregados.	3.113,45
b) Comércio - base valor faturamento bruto:	
1 - Abaixo de R\$ 240.000,00	300,86
2 - De R\$ 240.001,00 a 500.000,00	601,79
3 - De R\$ 500.001,00 a R\$ 1.000.000,00	802,39
4 - De R\$ 1.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00	1.337,33
5 - De R\$ 5.000.001,00 a R\$ 10.000.000,00	1.865,90
6 - De R\$ 10.000.001,00 a R\$ 100.000.000,00	2.394,51
7 - Acima de R\$ 100.000.000,00	2.923,14
c) Indústria - base valor faturamento bruto:	
1 - Abaixo de R\$ 240.000,00	601,76
2 - De R\$ 240.001,00 a 500.000,00	902,67
3 - De R\$ 500.001,00 a R\$ 1.000.000,00	1.203,62
4 - De R\$ 1.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00	2.003,33
5 - De R\$ 5.000.001,00 a R\$ 10.000.000,00	2.531,94
6 - De R\$ 10.000.001,00 a R\$ 100.000.000,00	3.060,49
7 - Acima de R\$ 100.000.000,00	3.589,13
d) Artesanato.	167,14
e) Atividades Ambulantes:	
1 - Pelo Exercício de atividades comerciais ou de prestação de serviços de qualquer natureza, em caráter permanente:	
a) Sem veículo.	267,46
b) Com veículo de tração manual.	320,90
c) Com veículo de tração animal.	367,70
d) Com veículo de tração a motor.	535,01
2 - Pelo exercício de atividade comercial ou de prestação de serviços, em caráter eventual ou transitório:	
a) Pelo primeiro dia.	324,27
b) Para cada dia subsequente.	162,12

V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS:

a) Parcelamento de solo nas suas formas de loteamento, fracionamento e desmembramento, por lote resultante.	80,21
b) Colocação de andaime ou tapume na via pública, por metro linear, de acordo com o determinado pelo Código de Edificações do Município.	19,96
c) Para abertura de Valo.	100,22
d) Vistoria e expedição da carta de Habite-se, em construção, reconstrução, regularização, reforma ou ampliação de prédio:	
1 - Até 70,00 m ² - Isento	
2 - De 70,01 m ² a 140,00 m ² .	167,14
3 - De 140,01 m ² a 300,00 m ² .	250,65
4 - De 300,01 m ² a 500,00 m ² .	375,96
5 - De 500,01 m ² a 1000,00 m ² .	564,02

6 - Acima de 1000,00 m ² .	846,07
e) Aprovação de projeto e licença de construção ou ampliação de prédio de madeira:	
1 - Até 70,00 m ² - Isento	
2 - De 70,01 m ² a 140,00 m ² .	313,80
3 - Acima de 140,00 m ² .	1.002,99
f) Aprovação de projeto e licença de construção ou ampliação de prédio de alvenaria:	
1 - Até 70,00 m ² - Isento	
2 - De 70,01 m ² a 140,00 m ² .	468,05
3 - De 140,01 m ² a 300,00 m ² .	668,67
4 - De 300,01 m ² a 500,00 m ² .	1.337,44
5 - De 500,01 m ² a 1000,00 m ² .	2.006,01
6 - De 1000,01 m ² a 1500,00 m ² .	2.674,66
7 - De 1500,01 m ² a 4000,00 m ² .	3.343,37
8 - Acima de 4000,01 m ² .	4.179,17
9 - PRONAF.	468,05
g) Solicitação de vistorias em loteamentos.	187,12
h) Emissão de termo de vistoria final e recebimento de loteamento.	220,55
i) Regularização de edificações pelo Marco Zero da Construção Civil.	19,99
j) Emissão de Carta de Regularidade.	220,55
k) Aprovação de Projeto e Licença de Reforma.	468,05
l) Aprovação de Projeto de Adequação de Uso.	468,05
m) Aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.	468,05
n) Taxa de Vistoria de sistema de tratamento de esgoto, por vistoria.	83,58
o) Fornecimento de parâmetros urbanísticos (por lote).	100,23

VI - TAXA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, ALVARÁ INICIAL, INCLUSIVE VISTORIA PRÉVIA E RENOVAÇÃO ANUAL:

1) Estabelecimentos de prestação de serviços de beleza e de saúde:	
a) Autônomos (pessoas físicas com exigência de curso específico): barbeiro, cabeleireiro, depilador, esteticista, manicure, massoterapeuta, maquiador, pedicure, podologia, salão de beleza, tatuagem, micropigmentação de sobrancelha e colocação de piercing e respectivas escolas profissionalizantes.	166,92
b) Consultórios (pessoas físicas com formação superior): de biomedicina, de fisioterapia, de fonoaudiologia, de medicina tradicional (acupuntura, homeopatia e fitoterapia), de nutrição, de psicologia, de quiropraxia, de audiometria, de odontologia, de oftalmologia, de veterinária.	238,47
c) Clínicas (pessoas jurídicas): médica, de geriatria, de fisioterapia, de fonoaudiologia, de medicina tradicional (acupuntura, homeopatia e fitoterapia), de nutrição, de psicologia, de quiropraxia, de terapia ocupacional, de radiologia, de odontologia, de oftalmologia, de veterinária.	310,02
d) Estabelecimentos prestadores de atividades físicas e afins: academia de ginástica e estádio de futebol, clube esportivo ou de lazer, ginásio de esportes, piscina coletiva.	310,02
e) Pronto socorro em geral, hospital, hospital veterinário, laboratório industrial farmacêutico, laboratório de cosméticos.	715,67
f) Outros: albergue, ambulatório, comunidade terapêutica, instituição de longa permanência (residencial para idosos), banco de sangue, laboratório de análises clínicas, laboratório de prótese odontológica, lavanderia comum, posto de coleta, posto de saúde, pronto atendimento, sala de vacinas, serviço de ultrassonografia, serviço em saúde preventiva e curativa, transporte de pacientes (ambulância, não caracterizando como urgência e emergência) e sauna.	238,48





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023.

Edição nº 1.709

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

2) Estabelecimentos de comercialização, distribuição, industrialização e manipulação de alimentos:	
a) Comércio de alimentos: açougue, hortifrutigranjeiro, loja de conveniência, bares, minimercado/mercado, peixaria, produtos coloniais, produtos de confeitaria, produtos de panificação, comércio de gêneros alimentícios em trailers.	333,94
b) Supermercados.	709,94
c) Comércio ambulante de alimentos.	119,19
d) Depósitos e distribuidores de alimentos.	477,07
e) Manipulação de Alimentos: doceiro, lancheria, pastelaria, salgadeiro, pizzaria, restaurante e serviço de buffet.	477,07
f) Indústria de alimentos em geral, envasamento de água mineral natural ou natural adicionada de sais, cozinha industrial.	709,94
g) Refeitórios.	238,48
h) Indústrias de embalagens para alimentos.	354,95
3) Estabelecimentos de comercialização de medicamentos, higiene, limpeza e correlatos:	
a) Distribuição de produtos farmacêuticos e de correlatos; de saneantes, de produtos de higiene e limpeza, bem como o comércio atacadista destes produtos.	715,67
b) Droguaria, farmácia, comércio de prótese ortopédica.	477,07
c) Transportadora de saneantes, comércio varejista de saneantes, cosméticos e produtos de higiene e limpeza.	238,48
d) Serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, controle de pragas urbanas (desinsetizadoras e desratizadoras).	477,07
e) Transportadora de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos.	310,02
4) Demais Estabelecimentos:	
a) Capela mortuária.	372,77
b) Comércio de animais vivos.	217,02
c) Estação rodoviária.	310,02
d) Ótica.	476,09
e) Casa de espetáculo.	310,02
f) Hotel, motel e afins.	476,09
g) Escola de educação infantil; escolas de contraturno.	119,19
5) Outras Taxas:	
a) Licença para veículo de transporte de alimentos.	238,48
b) Vistorias prévias.	65,76
c) Declarações.	32,88
d) Licença para translados de restos mortais.	65,76

VII - TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTE	Potencial Poluidor	LP	LI	LO	Renovação	Regularização
		(Licença Prévia)	(Licença de Instalação)	(Licença de Operação)	LI - REN/LO - REN	LO - REG
MÍNIMO	Baixo	375,89	571,17	476,00	237,98	1.398,24
	Médio	416,49	696,10	803,24	401,59	1.915,86
	Alto	565,23	892,45	1.249,48	624,74	2.707,20
PEQUENO	Baixo	637,59	913,14	901,84	450,94	2.463,22
	Médio	789,13	1.132,97	1.550,10	775,04	3.472,18
	Alto	1.042,78	1.454,29	2.423,80	1.211,88	4.920,86
MÉDIO	Baixo	1.027,13	1.653,42	1.402,91	701,45	4.083,50
	Médio	1.427,94	2.224,62	2.605,39	1.302,69	6.257,99
	Alto	2.104,36	3.192,63	4.559,47	2.279,73	9.856,36
GRANDE	Baixo	1.446,71	2.793,57	2.104,36	1.052,19	6.344,65
	Médio	2.279,74	3.814,17	4.427,94	2.213,96	10.521,73
	Alto	3.660,72	6.023,74	8.592,72	4.296,41	18.277,16
EXCEPCIONAL	Baixo	2.705,60	4.806,99	2.817,13	1.408,57	10.329,65
	Médio	4.509,35	8.207,04	6.839,22	3.419,59	19.555,61
	Alto	5.323,54	10.989,56	12.306,64	6.153,37	28.619,69

VIII - VALORES PARA OUTROS DOCUMENTOS LICENCIATÓRIOS:

Descrição do Documento	Valor do Documento (R\$)
Declaração	125,28
Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental	125,28
Declaração de Alteração de Responsabilidade Ambiental	125,28
Autorizações	501,07
Alvará Florestal – Árvores Comprovadamente Plantadas	125,28 cada 50 m³ de toras





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023.

Edição nº 1.709

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Alvará Florestal – Até 2 Árvores/Causando Risco	125,28
Alvará Florestal – Estágio Inicial	125,28/há
Alvará Florestal – Estágio Médio	250,73/ha
Alvará Florestal – Estágio Avançado (apenas nos termos previstos pela lei)	1.002,24/ha
Aprovação de PRAD (até 2000,00 m ² de área degradada)	250,57
Aprovação de PRAD (de 2000,01 a 6000,00 m ² de área degradada)	501,13
Aprovação de PRAD (de 6000,01 a 10000,00 m ² de área degradada)	1.002,24
Aprovação de PRAD (acima de 10000,01 m ² de área degradada)	2.004,51
Certidão Negativa de Débitos Ambientais	33,38
Autorização Especial para Poda de Árvore Imune ao Corte ou Ameaçada de Extinção	33,38/exemplar
Taxa de Licenciamento Ambiental para portadores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (cada etapa)	312,64
Relatório Técnico	65,95

*Redação dada pela Lei Municipal n.º 4.413, de 2018.

IX - SERVIÇO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (por hora):

Maquinário	Número de Horas		
	Até 10 horas	De 10 a 15 horas	Mais de 15 horas
Trator Agrícola:	67,73	81,29	101,59
Trator Agrícola com Grampo, Disco ou Plana	69,78	83,74	105,23
Trator Agrícola com Ensiladeira móvel	97,82	117,41	146,76
Trator Agrícola com Ensiladeira móvel e Carroção	108,16	129,81	162,24
Trator Agrícola com Ensiladeira Estacionária	71,85	86,25	107,79
Trator Agrícola com Ensiladeira Estacionária e Carroção	82,19	98,66	123,32
Trator Agrícola com Perfurador de Solo	71,85	86,24	107,80
Retroescavadeira	118,93	142,72	177,58
Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras	216,71	260,02	325,04
Trator de Esteira	237,88	285,47	356,84
Caminhão Trucado Simples	72,37	86,87	108,58
Caminhão Tracionado	93,07	111,73	139,63

X - INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (por aplicação): 42,42

XI - SERVIÇOS DECORRENTES DE SEPULTAMENTOS e ARRENDAMENTO DE TERRENOS e JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:

1) Arrendamento de Jazigo:	
a) Para Menores, pelo período de 5 anos.	384,44
b) Para Adultos, pelo período de 5 anos.	427,79

XII - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO NA UNIDADE DESCENTRALIZADA DA JUCERGS DE FARROUPILHA:

a) por processo protocolizado	30,39
b) por retorno em diligência	15,19
c) por livro recebido para autenticação	30,39

XIII - INSPEÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS (Redação dada pela Lei Municipal n.º 4.600, de 2020)

- 1,20 UMRs por unidade de bovino abatido;
- 0,43 UMRs a cada cem (100) unidades de galináceos abatidos;
- 0,40 UMRs por unidade de suíno abatido;
- 0,10 UMRs por unidade de outras espécies de animais abatidas.

§ 1º Na aprovação de projetos de ampliação, o valor da taxa de aprovação será calculado sobre a área total da edificação, ou seja, área existente mais ampliação, abatendo-se ao final, o valor da taxa paga anteriormente com a aprovação da área já regularizada.

§ 2º Na aprovação de projeto de ampliação de área, que pelas dimensões iniciais estava isenta da taxa de aprovação, será cobrada a taxa de aprovação de projeto sobre a área total da edificação, ou seja, a área existente mais a ampliação.

§ 3º No caso de concessão de habite-se parcial, o valor a ser cobrado para expedição da Carta, será proporcional a área concluída e vistoriada, levando-se em consideração para o cálculo da proporcionalidade, a área total do projeto e seu enquadramento na alínea "e" do inciso V, devendo-se, ao final da obra, quando da concessão do habite-se total, serem deduzidas as parcelas anteriormente pagas com habite-se parciais.

§ 4º Ficam isentas das taxas das alíneas "e" do inciso II, "b" do inciso III e "a" e "g" do inciso IV, todos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 22-12-2005, as entidades beneficentes, os órgãos públicos da administração direta e indireta, suas autarquias e fundações públicas, as escolas públicas, as associações comunitárias, os sindicatos, as sedes dos partidos políticos, os templos de qualquer culto, as entidades filantrópicas e sociedades civis sem fins lucrativos.

§ 5º Ficam isentas da Taxa de Serviços de Saúde Pública, tanto para expedição de alvará inicial, quanto para renovação anual, as entidades beneficentes, os órgãos públicos da administração direta e indireta, suas autarquias e fundações públicas, as escolas públicas, as associações comunitárias, os sindicatos, as sedes dos partidos políticos, os templos de qualquer culto, as entidades filantrópicas e sociedades civis sem fins lucrativos, as microempresas e os micro-produtores rurais.

§ 6º Ficam isentos da Taxa de Licenciamento Ambiental os órgãos e entidades da administração direta, as autarquias e fundações públicas, as instituições de educação e de assistência social, ambas sem fins lucrativos, as entidades beneficentes, as instituições filantrópicas, as associações sem fins lucrativos, às entidades sindicais dos trabalhadores, os partidos políticos e os templos de qualquer culto.

§ 7º Ficam isentos de quaisquer taxas e a todos assegurados: o direito de petição em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023.

Edição nº 1.709

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

abuso de poder; a obtenção de certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal; e a expedição de guias para pagamento de tributos.

§ 8º Ficam isentos da taxa de serviço de saúde pública, prevista na Lei Municipal nº 2.245, de 05-12-1995; da taxa de licença para localização ou exercício de atividade, prevista na Lei Municipal nº 1.007, de 09-12-1974 (tanto para expedição de alvará inicial, quanto para renovação anual); da taxa de licenciamento ambiental, instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 06, de 10-12-2001; das Taxas de Fiscalização, Emissão de Certidões, Atestados e Declarações, previstas na Lei Municipal nº 3.079, de 22-12-2005, os estabelecimentos que obterem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI, instituído pela Lei Complementar nº 128, de 19-12-2008, a partir da data do seu enquadramento.

§ 9º As taxas previstas na alínea "a" do inciso II, assim como no inciso V desta Lei deverão ser pagas no momento da solicitação.

§ 10. No caso de licenciamento, construção, reconstrução, regularização, reforma ou ampliação de prédios públicos municipais, elaborados ou executados por profissionais ou empresas da iniciativa privada, sem qualquer ônus ao Município, serão os respectivos serviços dispensados das taxas e impostos determinados nesta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 7.268, de 29-12-2022.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS,
27 de dezembro de 2023.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 27 de dezembro de 2023.

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.202, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera a pedido a servidora Gabriela Massolini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0.028537/2023-39, Resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora GABRIELA MASSOLINI, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 143.030, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Governo, a contar de 26-12-2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 27

de dezembro de 2023.
FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 27 de dezembro de 2023

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIA Nº 1.203, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede benefício aos servidores.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.944, de 29-01-2021, Resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, cinco dias consecutivos de descanso, sem qualquer prejuízo à remuneração, nos termos do § 2º do art. 96 da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Descanso	Dias usufruídos
136.410	Alvaro Ruschel	Professor	27-12-2023	1 de 5
136.410	Alvaro Ruschel	Professor	29-12-2023	2 de 5
149.010	Alana Morari Rauber	Professor	29-12-2023	5 de 5
144.480	Andrea Forquim Pereira	Professor	27-12-2023 a 29-12-2023	3 de 5
149.250	Barbara Viali Paim	Professor	27-12-2023	1 de 5
149.250	Barbara Viali Paim	Professor	29-12-2023	2 de 5
150.660	Cassiane dos Santos Agostini	Professor	28-12-2023	5 de 5
12.467	Catia Regina Schiochet	Ag. Administrativo	02-01-2024 a 04-01-2024	3 de 5
12.467	Catia Regina Schiochet	Ag. Administrativo	09-02-2024	4 de 5
12.467	Catia Regina Schiochet	Ag. Administrativo	16-02-2024	5 de 5
131.910	Cleusa dos Santos	Servente	26-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
133.260	Clevis Appio	Professor	26-12-2023 a 29-12-2023	4 de 5
151.530	Cesar Augusto de Souza Soares	Sec. Escolar	27-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
127.550	Dalia Herpich	Ag. de Suporte I	27-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
131.400	Debora Lidiane Sordi	Professor	26-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
138.340	Debora Lidiane Sordi	Professor	26-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
150.760	Denise Thums Silvestrin	Aux. Ed. Infantil	26-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
152.870	Diane Fardo Gasperin	Professor	28-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
141.610	Elaine Cristina do Prado Knob	Prof. Ed. Infantil	26-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
148.760	Eliane Fatima da Silva Hendges	Prof. Ed. Infantil	26-12-2023	3 de 5
140.470	Fernanda Foschiera dos Santos	Professor	27-12-2023	4 de 5





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023.

Edição nº 1.709

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Descanso	Dias usufruídos
140.470	Fernanda Foschiera dos Santos	Professor	29-12-2023	5 de 5
100.811	Elizete Turcati Kuhn	Professor	29-12-2023	5 de 5
130.360	Eva Oroski	Servente	27-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
135.770	Fernanda Pacini Lipreri	Professor	26-12-2023	5 de 5
149.270	Gabrielle Dall Agnol	Professor	26-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
131.320	Genova Virginia Matte Sessi	Professor	27-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
146.330	João Adenir C. dos Santos	Sec. Escolar	26-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
132.100	Jonathan Goss	Professor	26-12-2023 a 29-12-2023	4 de 5
127.520	Jorge Adão Bittencourt de Mello	Zelador	26-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
127.620	Jussara de Toni Zobot	Servente	27-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
102.520	Leomar Junges	Vigilante	27-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
151.080	Magdalena Dal Ponte Ceratti	Professor	26-12-2023 e 27-12-2023	2 de 5
138.930	Mauricio Fuhr Farinon	Instrutor de Música	22-12-2023	1 de 5
138.930	Mauricio Fuhr Farinon	Instrutor de Música	26-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
138.510	Micaela Beatris Rech	Professor	28-12-2023	5 de 5
139.040	Monica Maria Pivatto Sgorla	Professor	27-12-2023 a 29-12-2023	4 de 5
152.780	Rosemari Fatima C. Bettiollo	Professor	29-12-2023	4 de 5
136.450	Samantha Loureiro	Professor	29-12-2023	5 de 5
139.130	Samir Marcante Lazzarotto	Professor	27-12-2023	4 de 5
139.130	Samir Marcante Lazzarotto	Professor	29-12-2023	5 de 5
152.710	Sandro Gonzaga	Professor	27-12-2023 a 29-12-2023	5 de 5
135.240	Taciane Tonin Sgarabotto	Professor	29-12-2023	5 de 5
118.260	Taisa Medeiros Mano Velho	Professor	26-12-2023	5 de 5
126.667	Viviane Perottoni	Servente	27-12-2023 a 29-12-2023	3 de 5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 27 de dezembro de 2023.

JONAS TOMAZINI
 Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Em 27 de dezembro de 2023

Thiago Galvan
 Secretário Municipal de Gestão e Governo

PORTARIA Nº 1.204, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa Comissão Especial para tratativas junto a Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha - CSG.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.944, de 29-01-2021, Resolve:

Art. 1º Designar uma Comissão Especial para tratativas junto a Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha - CSG, composta pelos seguintes membros:

- I - Antenor Lauro Muller, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
 - II - Arielson Arsego, Secretaria Municipal de Gestão e Governo;
 - III - Caroline Fontana Gonzati, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 - IV - Gustavo Pimentel da Silva, Gabinete do Prefeito;
 - V - Jeremias Formolo, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 - VI - Joel Antonio Correa, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
 - VII - Karine Wille Kraemer, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
 - VIII - Rui Ernesto Gonçalves de Oliveira, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 27 de dezembro de 2023.

JONAS TOMAZINI
 Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Em 27 de dezembro de 2023.

Thiago Galvan
 Secretário Municipal de Gestão e Governo

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 728, de 13-09-2021, que institui a fiscalização colaborativa e nomeia servidores para sua composição; RESOLVE expedir a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

Art. 1º Ficam designados os fiscais relacionados abaixo para realizarem, no prazo de 48 horas, ato fiscalizatório e as devidas diligências necessárias, referente ao disposto no Processo Administrativo SEI nº 0.028481/2023-12:

- I - Camila Lando de Almeida Heinen, matrícula nº 132.520;
- II - Carlos Alberto Zambiasi, matrícula nº 136.810.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Farroupilha, 27 de dezembro de 2023.

THIAGO GALVAN
 Secretário Municipal de Gestão e Governo

Registre-se e publique-se
 Em 27 de dezembro de 2023.





Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023.

Edição nº 1.709

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo

EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa para assessoria técnica na área de engenharia ambiental, que será responsável técnica pelo empreendimento, renovação, ampliação do aterro sanitário e licenciamento ambiental, conforme processo de dispensa nº06/2023.

Contratada: BIOGENESE LICENCIAMENTO AMBIENTAL S/A.

Valor anual: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

